

L E I Nº 852 de 5 de outubro de 1.971.-

Guido Balone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$2.900,43 (dois mil, novecentos cruzeiros e quarenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

SERVICO DE OBRAS E VIACÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.3.1.1.13 - Amortização de Capital

01 - Amortização no exercício

Lei nº 355/10/7/62..Cr\$ 102,08

3.2.3.1.13 - Juros da Dívida Pública

Amortização no exercício Lei

nº 355/10/7/62.....Cr\$ 23,77

SERVICOS URBANOS

Setor de Água e Esgotos

4.3.1.1.13 - Juros da Dívida Pública

01.01 - Amortização no exercício

Lei nº 278/7/60..Cr\$ 231,18

Setor de Ruas e Avenidas

3.2.4.1.13 - Juros da Dívida Pública

01 - Amortização no exercício

Lei nº 553/22/11/1955...Cr\$ 307,77

4.3.1.1.13 - Amortização de Capital

01 - Amortização no exercício

Lei nº 553/22/11/1.965..Cr\$2.235,63

TotalCr\$2.900,43

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do / orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
continua fls. 2...



continuação da Lei nº 852 de 5/10/71.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 5 de outubro de /
1.971.- (hum mil novecentos e setenta e um).-

GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura /
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costu-
me.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária